



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 023/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 249/2023**

**Destinada:** Exclusiva às beneficiárias da lei complementar n.º 123/2006.

**Órgão requisitante:** Secretaria Municipal da Saúde.

**Critério de julgamento:** Menor preço global

**Modo de disputa:** Aberto

**Local da sessão:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Valor total estimado:** R\$ 19.642,66 - O valor da contratação não poderá ultrapassar o valor estimado.

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a **Concorrência Eletrônica n.º.023/2023**, do tipo menor preço global através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), bem como com a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. O processo terá como Agente de Contratação a Sra. Vânia Santos Pereira Oliveira e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º. 012/2023, n.º 040/2023, n.º. 728/2023 e n.º 1.904/2023, anexas ao processo, bem como as condições a seguir estabelecidas.

## **1 LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **no dia 24 de novembro de 2023, com início às 9h01min**, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 9 horas do mesmo dia** (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **2 OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para execução de nova rede de esgoto sanitário no Posto de Saúde Bom Princípio, sito a Rua Oscar Ferreira de Jesus, n.º 662, Bairro Bom Princípio, Santo Antônio da Patrulha/RS de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

## **3 DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar da presente Concorrência as empresas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**3.2.** A obtenção do benefício a que se refere o item 3.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.4.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.5.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

**3.6.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

**3.7. Não poderão disputar desta licitação:**

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, nesta compreendidas as entidades com personalidade jurídica de direito privado, as autarquias e as fundações por elas instituídas ou mantidas.

3.7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. O impedimento de que trata o subitem 3.7 será também, aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o lícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

#### **4 DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

**4.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, serão desconsideradas.

**4.6.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.6.2. Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.3. Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.4. Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.6.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.6.6. Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para



pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.6.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto conforme item 2.1 do edital;

5.1.3. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

5.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência eletrônica;

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na data e horário indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique a empresa licitante. Caso essa identificação seja percebida somente após a divulgação dos vencedores, a empresa será desclassificada em todos os itens vencidos.

6.4. Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos após a abertura do item determinada pelo Agente de Contratação, após a abertura da sessão.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. **O valor mínimo entre os lances deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**
- 6.12. **O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.**
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.16.1. Após o reinício previsto no item 6.16 os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
- 6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.24.** Após o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Após a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas.**

7.1.1. O prazo que se refere o item 7.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Agente de Contratação quando:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Agente de Contratação;
- b) a critério do Agente de Contratação.

**7.2.** A proposta de preços deverá:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador.

7.2.2. Conter todas as especificações do objeto conforme disposto no item 2.1 deste edital.

7.2.3. Preços expressos em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso,

7.2.4. A empresa deverá anexar, junto de sua proposta, as seguintes planilhas, conforme os anexos deste Edital:



- 7.2.4.1. Planilhas detalhadas para cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
- 7.2.4.2. Tabela de encargos sociais;
- 7.2.4.3 Cronograma físico-financeiro;
- 7.2.4.4. Planilha orçamentária;
- 7.2.5. O Agente de Contratação responsável encaminhará, à equipe técnica de engenharia, as planilhas suprarreferidas para análise e parecer acerca de sua aceitabilidade.
- 7.3. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.
- 7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.6. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 7.7. Com relação aos percentuais de material e mão de obra as empresas devem atentar para o disposto no Art. 24ª da lei Complementar nº 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.

## **8 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Recebida a proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**
- 8.3. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.
- 8.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**



- 8.10.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 8.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - 8.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
  - 8.10.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.11.** No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.11, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
    - 8.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 8.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

- 9.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 9.3.** Os documentos de habilitação disciplinados no item 9.16 até 9.20 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, após solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período.
- 9.4.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.5.** A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.6.** O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 9.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 9.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.
- 9.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 9.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



**9.11.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.11.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.11.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

**9.12. O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” do item 9.17 e alínea “b” do item 9.18 os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).**

**9.13. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

### **9.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

### **9.18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

**c) Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

**d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual**

**e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;



- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

### **9.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.19.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

### **9.20. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

9.20.1. Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA/CAU) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.

9.20.2. **Comprovação de aptidão técnico operacional**, certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21.

9.20.3. O registro mencionado no item 9.20.2 será em nome do profissional técnico responsável pela execução da obra.

9.20.4. **Comprovação de aptidão técnico-profissional**, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, ao item de maior relevância da licitação.

9.20.5. **Será considerado como item de maior relevância a execução da rede de esgoto** onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com **quantidades mínimas de 50%** (cinquenta por cento) do item de maior relevância.

9.20.6. **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa**. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio ou empregado contratado, através do respectivo documento.

9.20.7. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**.

9.20.8. Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com os servidores, Vinicius Lopes Locateli ou a servidora



Alessandra Nazário Muller gestor e facilitador, respectivamente através do fone: 51-3662-8585 ou 51-3662-8412.

## **10 DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

### **10.1. Da intenção de recorrer:**

10.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando desta forma, a autoridade superior competente, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

### **10.2. Dos recursos administrativos:**

10.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, obrigatoriamente via sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme artigo 165, I, da Lei 14.133/2021.

10.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.3. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se mantida a decisão recorrida, encaminhar recurso para a autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12 DO CONTRATO**

### **12.1. Da convocação para assinatura:**

12.1.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

### **12.1.3. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:**

12.1.3.1. Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.



12.1.3.2. A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.

12.1.3.3. Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA), para assinatura do contrato.

12.1.4. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. **O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.**

12.1.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação conforme item 12.1.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item (ver n.º PENALIDADES) deste Edital

12.1.8. A regra do item 12.1.7 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 12.1.6.

## **12.2 Das especificidades do contrato:**

12.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá **vigência de 90 (noventa) dias**, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado caso necessário e a execução do serviço terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**12.2.2. Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da primeira.**

**12.2.3 A vigência do contrato surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.**

12.2.4. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

12.2.5. O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

## **13 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização da Concorrência eletrônica através do site



[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14 DAS PENALIDADES**

**14.1.** O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 3% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

## **15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**15.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**15.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**15.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**15.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 15.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16 DO REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, devidamente comprovados e justificados. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, obrigatoriamente, as seguintes exigências:



- a) Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo II deste Edital.
- b) Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;
- c) A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do serviço realizado pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;
- d) As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente ao Contrato;
- e) O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Protocolo Geral do Município ou enviado para o e-mail: [gestaodecontratos.pmsap@gmail.com](mailto:gestaodecontratos.pmsap@gmail.com) mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Gestão de Contratos;
- f) O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência do contrato.
- g) Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;
- h) Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Protocolo Geral, ou envio do e-mail não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos, com relação à execução de serviços de Empenhos já emitidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.
- i) Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

## **17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h ou pelo e-mail: [licitacoespmsap@gmail.com](mailto:licitacoespmsap@gmail.com) ou telefones (51)3662-8572.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que decidirá com base na Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, além da Legislação Civil em vigor.

**17.3.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, exceto se houver previsão em Edital.

**17.4.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS.

**17.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: [www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal TCE-RS Licitação Cidadão.

**18 - Integram este Edital:**

**ANEXO I – Termo de Referência ou Projeto Básico;**

**ANEXO II – Formulário para Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro;**

**ANEXO III – Minuta de Contrato.**

Santo Antônio da Patrulha - RS, 16 de outubro de 2023.

RODRIGO  
GOMES  
MASSULO:02482  
757045

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2023.10.16  
10:34:00 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



## PROJETO BÁSICO

Município de Santo Antônio da Patrulha

Secretaria Municipal da Saúde

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para a execução de Nova Rede de Esgoto Sanitário no Posto de Saúde Bom Princípio, sito à Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº662, Bairro Bom Princípio, Santo Antônio da Patrulha/RS.

### 1. OBJETIVO:

Processo Licitatório destinado à contratação de empresa especializada para a execução de Nova Rede de Esgoto Sanitário no Posto de Saúde Bom Princípio, sito à Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº662, Bairro Bom Princípio, Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme Projeto Básico elaborado pelo setor competente.

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Cód.	QTD	Descrição Complementar	Valor Total
1	32625	1	Construção da nova rede de esgoto sanitário do Posto de Saúde Bom Princípio – sito à Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 662, Bairro Bom Princípio, Santo Antônio da Patrulha/RS.	<b>R\$ 19.642,66</b>

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**3.1.** Os serviços ora descritos nesse Projeto Básico têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação: **apresentar os documentos a título de habilitação: I - jurídica, II - técnica, III - fiscal, social e trabalhista e IV – econômico-financeira** nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4.** As participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no **Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de**



**Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - P.O., Cronograma Físico-Financeiro, RRT n.º 12083454 e Projeto (Pranchas 01 e 02).**

**3.5.** As empresas participantes do certame deverão, obrigatoriamente, apresentar, junto às propostas de preço, as **planilhas detalhadas para cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais.**

**3.6.** Com relação aos percentuais de material e mão de obra, as empresas devem atentar para o disposto no **Art. 24-A da Lei Complementar n.º 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.**

**3.7.** Os valores das propostas **não poderão ultrapassar** o valor total do P.O., bem como os valores subtotais dos macroserviços, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 7.983/2013.

**3.8.** As participantes deverão utilizar **sistema de arredondamento** com, **no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula** para os **cálculos constantes nas planilhas orçamentárias.**

**3.9.** A Fiscalização dos serviços será realizada pelo ente federado, por meio dos seus Responsáveis Técnicos, portanto, em qualquer ocasião, a CONTRATADA deverá submeter-se ao que for determinado pelos fiscais.

**4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**HABILITAÇÃO:** Para sua habilitação, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

**4.1** - Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA ou CAU) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade;

**4.2** - **Comprovação de aptidão técnico operacional**, certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21.

**4.3** - **Comprovação de capacitação técnico-profissional** apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, ao item de maior relevância da licitação.

**4.5** - **Será considerado como item de maior relevância a execução da Rede de Esgoto Sanitária** onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão



apresentar atividades com **quantidades mínimas de 50%** (cinquenta por cento) do item de maior relevância.

**4.6 - Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa.** O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio ou empregado contratado, através do respectivo documento.

**4.7 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

**4.8 -** Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com os fiscais, o servidor Willian da Silva Machado ou a servidora Thais Gobbi Soares, respectivamente através do fone: 51-3662-8594.

## **5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** A obra é necessária devido ao desnível da rede de esgoto estar em desacordo com as Normas Técnicas, podendo causar obstrução e possível transbordamento. Por se tratar de um Posto de Saúde, é de extrema importância a construção de uma rede de esgoto correta, para não ocorrer danos à saúde dos usuários e trabalhadores.

**5.2.** O objeto desta licitação será de grande importância para que não ocorram problemas graves em relação à rede de esgoto do local. Pretende-se que a situação seja resolvida, corroborando com as normas técnicas e evitando possíveis transtornos oriundos de obstruções, vazamentos, mau cheiro e possíveis danos à saúde.

## **6. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:**

**6.1. Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações** do Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - PO, Cronograma Físico-Financeiro, ART n.º 12083454 e Projeto (Pranchas 01 a 00).

**6.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias**, contados da data do efeito recebimento, por parte da contratada, do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA, conforme consta no Memorial Descritivo.

### **6.3. Local de Execução:**

**a) A obra será realizada no seguinte local:**

Rua Oscar Ferreira de Jesus, n.º 662, Bairro Bom Princípio, Santo Antônio da Patrulha/RS.



## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**7.1.** Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, a CONTRATADA deverá dirimir antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.

**7.1.1.** Em caso de divergência entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

**7.2.** A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução das obras.

**7.3.** A licitante vencedora deverá ser responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução da obra.

**7.4.** Fica a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.5.** Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para a realização dos serviços objeto deste certame.

**7.6.** Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

**7.7.** A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para comunicar formalmente e, por escrito, aos fiscais o término dos serviços.

**7.8.** O recebimento provisório ocorrerá mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

**7.9.** O recebimento definitivo ocorrerá em 60 (sessenta) dias.

## **8. SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.1.** A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores nomeados através de Portaria especial, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento e no Edital.



**8.2.** Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**8.3.** A presença da Fiscalização na obra não exime e sequer diminui a responsabilidade da CONTRATADA perante a legislação vigente.

**8.4.** Fica a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

## **9. DO CONTRATO:**

### **9.1. Da convocação para assinatura:**

**9.1.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**9.1.2.** É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

### **9.1.3. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:**

**a) Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.**

**b) A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.**

**c) Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA).**

**9.1.4.** A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.



**9.1.5.** O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. **O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.**

**9.1.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**9.1.7.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação conforme item 10.1.5, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**9.1.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item (ver nº PENALIDADES) deste Edital.

## **9.2 Das especificidades do contrato:**

**9.2.1** O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário e a execução do serviço terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**9.2.2.** Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da primeira.

**9.2.3 A vigência do contrato surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.**

**9.2.4.** A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.



**9.2.5.** O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**10.1.** Será considerada vencedora a proposta de **Menor Preço**.

**10.2.** Devido à disponibilidade de dotação para custear tal despesa, considerando os preços descritos na Planilha Orçamentária, **não serão aceitas propostas com valor superior a R\$ 19.642,66.**

## **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O respectivo pagamento somente será liberado para quitação após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela CONTRATANTE, através dos engenheiros/arquitetos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. O pagamento será realizado, após apresentação da nota fiscal e do laudo técnico, em até 15 (quinze) dias. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

**11.2.** A fatura relativa aos serviços executados pela CONTRATADA deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: Modalidade e número da licitação, nº. do empenho prévio emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

**11.2.3.** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**11.4.** Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.183/2022.

**11.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de



seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

**11.6.** Juntamente com a primeira nota fiscal de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados, quando, então, deverá apresentar a cópia da RAIS Negativa, já exigível com o seu respectivo recibo de entrega.

## **12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**12.1.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2.** Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

**12.3.** Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura do Termo de Autorização de Início da Obra.

**12.4.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos apontadas pelo CONTRATANTE ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

**12.5.** Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

**12.6.** Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.

**12.7.** Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.

**12.8.** Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.



**12.9.** Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério e CREA ou CAU locais.

**12.10.** Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato.

**12.11.** Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

**12.12.** Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

**12.13.** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**12.14.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**12.15.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**12.16.** Remover, durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

**12.17.** Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

**12.18.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos, referentes à execução da obra.

**12.19.** Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

**12.20.** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos fiscais, ou preposto indicado pelo Município.



**12.21.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

**12.22.** O profissional responsável pela execução dos serviços deve responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer no decorrer da obra.

**12.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões de até 25% (vinte de cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**12.24.** Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus funcionários, conforme legislação vigente.

### **13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**13.1.** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

**13.2.** A fiscalização referente ao objeto desta Licitação durante a execução do serviço, que será realizada por servidores designados através de Portaria, onde serão observados todos os critérios constantes no presente Projeto Básico e nos demais documentos relativos ao processo licitatório.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** O dispêndio financeiro, decorrente da contratação ora pretendida, será designado na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 2023/1115 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

**Programa de Trabalho:** 07.01.10.301.0002.1045 – Aquisição de Bens com Recursos de Alienações cta 9.910

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

**Fonte de Recurso:** 0659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde

**Rubrica Item:** 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

**Dotação:** 2023/995 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

**Programa de Trabalho:** 07.01.10.301.0002.2080 – Manutenção e Fortalecimento da APS – APS cta. 67

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

**Fonte de Recurso:** 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Rubrica Item:** 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

### **15. ANÁLISE DE RISCO:**



**15.1.** Por ser uma das primeiras contratações utilizando a Lei 14.133/21 para o fornecimento desse objeto, poderão ocorrer ajustes nos documentos elaborados pela Secretaria, o que gera atrasos para a abertura do certame.

**15.2.** Não aparecer interessados na participação do certame. Embora raro, em alguns casos esse é um importante entrave para que a licitação seja frustrada. Para evitar tal intercorrência, no Termo de Referência e Projeto Básico foi inserido apenas o necessário para atendimento das necessidades e características do objeto licitado, evitando excessos que podem prejudicar o certame.

**15.3.** Na execução do objeto, a licitante vencedora não cumprir com o estabelecido em contrato. Para tal dificuldade, a contratante poderá aplicar as penas cabíveis em legislação.

**15.4.** A licitante vencedora não fornecer o objeto ou efetuar os serviços utilizando materiais e técnicas com qualidade igual ao descrito no Projeto Básico. Para que não ocorram problemas devido a não aceitação dos materiais e serviços, a licitante vencedora deverá seguir os projetos elaborados pela engenharia, observando que qualquer alteração deverá ser autorizada pelos fiscais do contrato. Os materiais utilizados devem ser condizentes com os padrões de mercado, considerando que os fiscais poderão não aceitá-los caso identifiquem qualquer inadequação no fornecimento dos bens e execução dos serviços.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro de 2023.

Antônio  
Fernando  
Selistre:  
36590932034

Assinado de forma  
digital por Antônio  
Fernando Selistre:  
36590932034  
Dados: 2023.10.09  
11:40:20 -03'00'

---

Antônio Fernando Selistre  
Secretário Municipal da Saúde

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** THAIS GOBBI SOARES  
Data: 10/10/2023 10:46:30-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Thais Gobbi Soares  
Arquiteta e Urb. - Matrícula 39.189



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º 147/2023-SEPDE.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de fevereiro de 2023.

**De:** Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPDE.

**Para:** Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA

**Assunto:** Licitação – Nova Rede de Esgoto Sanitário – Posto de Saúde Bom Princípio.

Senhor Secretário,

Vimos através deste, encaminhamos 01 via dos documentos a seguir, para que seja iniciado novo processo licitatório para execução de Nova Rede de Esgoto Sanitário – Posto de Saúde Bom Princípio.

- 1) Memorial Descritivo;
- 2) Planilha Detalhamento de BDI;
- 3) Planilha Detalhamento Encargos Sociais;
- 4) Planilha Orçamentária-PO;
- 5) Cronograma Físico-Financeiro;
- 6) ART n.º 12357911;
- 7) Projeto (pranchas 01-02 e 02-02);

Os **arquivos digitais** para montagem do edital devem ser solicitados ao Eng. Civil Willian da Silva Machado.

Como **Fiscais de Obra**, indicamos os nomes abaixo, para os quais sua secretaria deve solicitar as respectivas Portarias à SEMAF:

- Arq. e Urb. Thais Gobbi Soares – CAU/RS A71858-0;

E, como Fiscal do Contrato deverá ser indicado funcionário desta secretaria, devendo constar todos os nomes no contrato. Os mesmos indicados deverão acompanhar o processo licitatório, como gestores e facilitador, respectivamente.

O prazo para execução da obra deverá ser de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e a **vigência do contrato** deverá ser de 90 dias, a contar da data da assinatura do contrato.

**Para o edital** de licitação, sugerimos que conste a obrigação das empresas participantes do certame, apresentarem junto às propostas de preço, as **planilhas detalhadas para cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais**.

Também deve ficar claro no edital que, com relação aos percentuais de material e mão-de-obra, as empresas devem atentar para o disposto no Art. 24-A da Lei Complementar n.º 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.

Os valores das propostas **não poderão ultrapassar** tanto o valor total do P.O., como os valores subtotais dos macrosserviços conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 7.983/2013.

As participantes deverão utilizar sistema de **arredondamento** para os cálculos constantes nas planilhas orçamentárias de **02 (duas) casas após a vírgula**.

Independente da modalidade apropriada para este processo, sugerimos que sejam exigidas comprovações de **capacitação técnico-profissional**, tendo em vista a complexidade da obra a ser executada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

Salientamos que os demais procedimentos necessários para abertura do processo licitatório deverão ser providenciados por sua secretaria.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para possíveis esclarecimentos.

Atenciosamente.

Willian da Silva Machado  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 130.116-8

Katiane Costa  
Secretária Municipal do Planejamento e  
Desenvolvimento Econômico

WSM



**PREFEITURA  
SANTO ANTÔNIO  
DA PATRULHA**

# **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBJETO: RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO DO POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO  
PAVIMENTO: TÉRREO  
ENDEREÇO: RUA OSCAR FERREIRA DE JESUS, 662 - SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS.**

**DATA: FEVEREIRO/2023**

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
ENDEREÇO: RUA OSCAR FERREIRA DE JESUS, 662 – BAIRRO BOM PRINCÍPIO	

## INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo e conjunto de especificações têm por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na obra de RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO DO POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO, situado no bairro Bom Princípio no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de itens presentes neste documento e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério e CREA ou CAU locais.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.



**PREFEITURA  
SANTO ANTÔNIO  
DA PATRULHA**

## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

ENDEREÇO: RUA OSCAR FERREIRA DE JESUS, 662 – BAIRRO BOM PRINCÍPIO

- Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

### **FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio dos seus Responsáveis Técnicos, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelos fiscais.

A Empreiteira deverá possuir, à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado, registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

### **SEGURANÇA**

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho e serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas.

Os equipamentos e ferramentas não poderão ser abandonados sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada a obra ou serviço.

Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, se necessário:

- Projeto de andaimes, incluindo a montagem e desmontagem dos mesmos com apresentação de ART de Engenheiro Responsável atendendo a NR-18;
- Documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador;
- A obrigatoriedade do uso de Sistema contra Queda de materiais, sinalização de isolamento da área onde estará sendo feito o serviço, Linha da Vida (com atestado de suporte de carga do sistema) e uso de cinto Trava-Quedas;
- Todos os funcionários deverão possuir CTPS assinadas ou vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame e comprovação de aptidão para execução dos serviços (certificado de treinamento);
- Os EPIs deverão ter certificado do INMETRO.



## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

ENDEREÇO: RUA OSCAR FERREIRA DE JESUS, 662 – BAIRRO BOM PRINCÍPIO

- Deverá ser instalado tapume junto à obra, pois os atendimentos de saúde continuarão sendo efetuados na parte existente da edificação.

### **MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

- As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

### **PRAZO DE EXECUÇÃO**

A construção deverá ser executada em um prazo de 60 (SESSENTA) dias, contados da data do efeito recebimento por parte da contratada do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA.

### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **1. – SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **1.1. (PLEO-22145) – RETIRADA DE BASALTO IRREGULAR COM EMPILHAMENTO. (M2)**

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a retirada das peças de basalto.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Retirar o piso em basalto utilizando ferramentas adequadas, com o auxílio de marreta e talhadeira. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela fiscalização de obra.

##### **1.2. (PLEO-22131) – DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO CONCRETO SIMPLES ATÉ 8 CM. (M2)**

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a demolição do contrapiso.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Retirar o contrapiso utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela fiscalização de obra.

##### **1.3. (CPU-35) – RETIRADA DE TUBULAÇÃO HIDROSSANITÁRIA EMBUTIDA COM CONEXÕES, Ø 2 1/2" A 4" . (M2)**

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a execução.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Após a demolição do contrapiso, retirar do solo toda a tubulação sanitárias existentes, para posterior execução de nova rede sanitária.



**PREFEITURA  
SANTO ANTÔNIO  
DA PATRULHA**

## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

ENDEREÇO: RUA OSCAR FERREIRA DE JESUS, 662 – BAIRRO BOM PRINCÍPIO

### 2. – REDE DE ESGOTO SANITÁRIA

#### 2.1. (SINAPI- 97902) – CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60X0,60X0,60 M PARA REDE DE ESGOTO. (UN)

RECOMENDAÇÕES: Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo da caixa e, em seguida, realizar a sua concretagem. Sobre a laje de fundo, assentar os tijolos com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída. Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento dos efluentes. Por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa.

#### 2.2. (SINAPI- 88714) – TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. (UN)

RECOMENDAÇÕES: Verificar o local de instalação dos tubos, os tubos e conexões devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas.

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Tubo e conexões de PVC, Série Normal, diâmetro nominal de 100 mm para aplicação em instalações prediais de esgotamento sanitário. Solução limpadora para juntas soldáveis, adesivo para fixação das peças de PVC.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Limpar a ponta do tubo e a bolsa da conexão com solução limpadora; O adesivo deve ser aplicado na bolsa da conexão e na ponta do tubo; após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos. Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

#### 2.3. (SINAPI- 88712) – TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. (UN)

RECOMENDAÇÕES: Verificar o local de instalação dos tubos, os tubos e conexões devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas.

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Tubo e conexões de PVC, Série Normal, diâmetro nominal de 50 mm para aplicação em instalações prediais de esgotamento sanitário. Solução limpadora para juntas soldáveis, adesivo para fixação das peças de PVC.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Limpar a ponta do tubo e a bolsa da conexão com solução limpadora; O adesivo deve ser aplicado na bolsa da conexão e na ponta do tubo; após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos. Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

#### 2.4. (SINAPI-98110) – CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M.. (UN)

RECOMENDAÇÕES: Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de areia.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Sobre o lastro de areia, posicionar a caixa conforme projeto.



## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

ENDEREÇO: RUA OSCAR FERREIRA DE JESUS, 662 – BAIRRO BOM PRINCÍPIO

### **2.5. (CPU-36) – FOSSA SÉPTICA CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,60 M, ALTURA INTERNA = 1,60 M, VOLUME MÍN: 3,15 M3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)**

RECOMENDAÇÕES: Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de brita;

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Sobre o lastro de brita, posicionar a fossa séptica com a retroescavadeira; Em seguida, colocar a tampa pré-moldada e assentá-la com argamassa;

### **2.7. (CPU-37) – FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME MÍN: 1,35 M3. (UN)**

RECOMENDAÇÕES: Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de brita;

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Sobre o lastro de brita, posicionar o filtro anaeróbio pré-moldado com a retroescavadeira. Em seguida, sobre o fundo falso, colocar a brita do leito filtrante com a retroescavadeira; Em seguida, colocar a tampa pré-moldada e assentá-la com argamassa;

### **2.7. (SINAPI-103006) – CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,20 X 1,00 X 0,4 M. (UN)**

RECOMENDAÇÕES: Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo e, em seguida, realizar a sua concretagem; Sobre a laje de fundo, assentar os blocos da caixa com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento do tubo de saída, até a altura da cinta horizontal; Executar a cinta de concreto, armadura e graute; Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento das águas pluviais; Por fim, posicionar e assentar o quadro da grelha com argamassa e colocar a grelha.

## **3. – RECONSTRUÇÃO DE CALÇADA**

### **3.1. (SINAPI-97084) – COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. (M2)**

RECOMENDAÇÕES: A compactação do solo deverá ser realizada nos locais onde foi retirado o piso em basalto para posterior execução dos demais itens de pavimentação externa que constam no orçamento, verificar no projeto os locais onde será feita a retirada do piso basáltico.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Deverá ser compactado o solo nos locais indicados no projeto, com auxílio de compactador de solo com placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina e potência de 5,5 CV.

### **3.2. (SINAPI-96622) – LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5,0 CM. (M3)**

RECOMENDAÇÕES: O lastro de brita deverá ser realizado após a compactação do solo nos locais onde foi retirado o piso basáltico existente.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Lançar e espalhar a camada de pedra britada N°2 (19 a 38 mm) no solo devidamente compactado e nivelado. Após o lançamento, compactar novamente com placa vibratória e nivelar a superfície.



**PREFEITURA**  
**SANTO ANTÔNIO**  
**DA PATRULHA**

## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

ENDEREÇO: RUA OSCAR FERREIRA DE JESUS, 662 – BAIRRO BOM PRINCÍPIO

### 3.3. (SINAPI-94990) – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA 10 CM, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. (M3)

RECOMENDAÇÕES: Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Com as formas já montadas é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto. Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicada transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitas as juntas de dilatação.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de fevereiro de 2023.

WILLIAN DA SILVA MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SC: 130.116-8



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA: REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO  
 SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
 ENDEREÇO: RUA OSCAR FERREIRA DE JESUS, 662 - BAIRRO BOM PRINCÍPIO

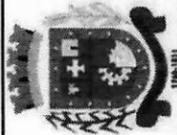
DATA: 02/02/2022  
 BDI: 25,00%  
 E.S. HORA: 112,77%  
 E.S. MFS: 69,88%

DATA REF.  
 JULHO/22  
 DEZEMBRO/22  
 SINAPI  
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL		TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA R\$	MATERIAL (R\$)		MÃO DE OBRA R\$	MATERIAL (R\$)	
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	22145	RETIRADA DE BALSALTO IRREGULAR COM EMPILHAMENTO	PLEO	33,40	M2	14,84	0,00	14,84	2.073,88	0,00	2.073,88
1.2	22131	DEMOLICAO CONTRAPISO CONCRETO SIMPLES ATÉ 5CM	PLEO	33,40	M2	21,33	0,00	21,33	495,66	0,00	495,66
1.3	CPU-35	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES, Ø 2 1/2" A 4"	PROPRIA	45,00	M	19,24	0,00	19,24	712,42	0,00	712,42
<b>2</b>		<b>REDE DE ESGOTO SANITÁRIA</b>									
2.1	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020	SINAPI	7,00	UN	297,23	391,13	688,36	2.080,61	2.737,91	4.818,52
2.2	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	SINAPI	30,00	M	23,13	29,59	52,72	693,90	887,70	1.581,60
2.3	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	SINAPI	10,00	M	16,56	21,31	37,87	165,60	213,10	378,70
2.4	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M.	SINAPI	2,00	UN	13,28	520,08	533,36	26,56	1.040,16	1.066,72
2.5	CPU-36	FOSSA SÉPTICA CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,60 M, ALTURA INTERNA = 1,60 M, VOLUME MÍN: 3,15 M3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PROPRIA	1,00	UN	291,24	3.244,71	3.535,95	291,24	3.244,71	3.535,95
2.6	CPU-37	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME MÍN: 1,35 M3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PROPRIA	1,00	UN	243,80	1.584,71	1.828,51	243,80	1.584,71	1.828,51
2.7	103006	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,20 X 1,00 X 0,4 M. AF. 08/2021	SINAPI	1,00	UN	244,48	758,01	1.002,49	244,48	758,01	1.002,49
<b>3</b>		<b>RECONSTRUÇÃO DE CALÇADA</b>									
3.1	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA.	SINAPI	33,40	M2	0,60	0,24	0,84	20,04	8,02	28,06
3.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE 5 CM. AF. 08/2017	SINAPI	1,67	M3	38,71	117,30	156,01	64,65	195,89	260,54
3.3	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA 10 CM, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	SINAPI	3,34	M3	252,96	665,51	918,47	844,89	2.222,80	3.067,69
									<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
									R\$ 6.749,65	R\$ 12.893,01	R\$ 19.642,66

*Willian S. Machado*

WILLIAN DA SILVA MACHADO  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	ETAPA 1		ETAPA 2	
			%	R\$	%	R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>2.073,88</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.073,88</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
1.1	RETIRADA DE BALSALTO IRREGULAR COM EMPILHAMENTO	495,66	100%	495,66		0,00
1.2	DEMOLICAO CONTRAPISO CONCRETO SIMPLES ATÉ 8CM	712,42	100%	712,42		0,00
1.3	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES, Ø 2	865,80	100%	865,80		0,00
<b>2</b>	<b>REDE DE ESGOTO SANITÁRIA</b>	<b>14.212,49</b>	<b>60,03%</b>	<b>8.531,71</b>	<b>39,97%</b>	<b>5.680,78</b>
2.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TJOLOS	4.818,52	100%	4.818,52		0,00
2.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E	1.581,60	80%	1.265,28	20%	316,32
2.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E	378,70	100%	378,70		0,00
2.4	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO	1.066,72	100%	1.066,72		0,00
2.5	FOSSA SÉPTICA CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO =	3.535,95		0,00	100%	3.535,95
2.6	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO	1.828,51		0,00	100%	1.828,51
2.7	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM	1.002,49	100%	1.002,49		0,00
<b>3</b>	<b>RECONSTRUÇÃO DE CALÇADA</b>	<b>3.356,29</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.356,29</b>
3.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE	28,06		0,00	100%	28,06
3.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO,	260,54		0,00	100%	260,54
3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO,	3.067,69		0,00	100%	3.067,69
		<b>VALOR POR ETAPA</b>	<b>53,99%</b>	<b>10.605,59</b>	<b>46,01%</b>	<b>9.037,07</b>
		<b>VALOR ACUMULADO</b>	<b>53,99%</b>	<b>10.605,59</b>	<b>100,00%</b>	<b>19.642,66</b>

DATA: 02/02/2022

BDI: 25,00%

E.S. HORA: 112,77%

E.S. MÊS: 69,88%

OBRA: REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - POSTO DE SAÚDE BOM PRINCIPIO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

ENDEREÇO: RUA OSCAR FERREIRA DE JESUS, 662 - BAIRRO BOM PRINCIPIO

*Willian S. Machado*

WILLIAN DA SILVA MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8



## COMPOSIÇÃO DE BDI

01/04/2022

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

ENDEREÇO: RUA OSCAR FERREIRA DE JESUS, 662 - BAIRRO BOM PRINCIPIO

DATA: 02/02/2022

BDI: 25,00%

E.S. HORA: 112,77%

E.S. MÊS: 69,88%

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b>	<b>DESONERAÇÃO</b>
Construção e Reforma de Edifícios	NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,90%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,24%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>25,00%</b>	<b>OK</b>	<b>20,34%</b>	<b>22,12%</b>	<b>25,00%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

WILLIAN DA SILVA MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8

**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

OBRA: REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - POSTO DE SAÚDE BOM PRINCIPIO

DATA: 02/02/2022

BDI: 25,00%

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

E.S. HORA: 112,77%

ENDEREÇO: RUA OSCAR FERREIRA DE JESUS, 662 - BAIRRO BOM PRINCIPIO

E.S. MÊS: 69,88%

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	0,00%
B2	Feriados	4,24%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>47,00%</b>	<b>17,70%</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	<b>TOTAL</b>	<b>11,26%</b>	<b>8,56%</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
	<b>TOTAL</b>	<b>17,71%</b>	<b>6,82%</b>

**A + B + C + D****HORISTA: 112,77%**  
**MENSALISTA: 69,88%**WILLIAN DA SILVA MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8



<b>Tipo:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	<b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL
<b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO	<b>Motivo:</b> NORMAL

**Contratado**

<b>Carteira:</b> SC1301168	<b>Profissional:</b> WILLIAN DA SILVA MACHADO	<b>E-mail:</b> eng.willianmachado@gmail.com
<b>RNP:</b> 2513606140	<b>Título:</b> Engenheiro Civil	
<b>Empresa:</b> NENHUMA EMPRESA		<b>Nr.Reg.:</b>

**Contratante**

<b>Nome:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	<b>E-mail:</b> dap@pmsap.com.br
<b>Endereço:</b> AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 456	<b>Telefone:</b> 3662-8584
<b>Cidade:</b> SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	<b>Bairro.:</b> CIDADE ALTA
	<b>CPF/CNPJ:</b> 88814199000132
	<b>CEP:</b> 95500000 <b>UF:</b> RS

**Identificação da Obra/Serviço**

<b>Proprietário:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
<b>Endereço da Obra/Serviço:</b> Rodovia RUA OSCAR FERREIRA DE JESUS 662 - PS BOM PRINCIPIO	<b>CPF/CNPJ:</b> 88814199000132
<b>Cidade:</b> SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	<b>Bairro:</b> BOM PRINCIPIO
<b>Finalidade:</b> HOSPITALAR	<b>CEP:</b> 95500000 <b>UF:</b> RS
<b>Data Início:</b> 01/08/2022	<b>Prev.Fim:</b> 01/02/2023
	<b>Vlr Contrato(R\$):</b> 1,00
	<b>Honorários(R\$):</b>
	<b>Ent.Classe:</b>

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	Instalações - Hidrossanitárias	1,00	UN
Memorial	Instalações - Hidrossanitárias	1,00	UN
Fiscalização	Instalações - Hidrossanitárias	250,23	M²
Projeto	Instalações - Hidrossanitárias	250,23	M²

**ART registrada (paga) no CREA-RS em 24/08/2022**

<p>SAP - 02/02/2023</p> <p>Local e Data</p>	<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima</p> <p><i>Willian S. Machado</i></p> <p>WILLIAN DA SILVA MACHADO</p> <p>Profissional</p>	<p>De acordo</p> <p>_____          PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</p> <p>Contratante</p>
---	--	---

**A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.**



**Contratado**

**Nr.Carteira:** SC1301168      **Profissional:** WILLIAN DA SILVA MACHADO      **E-mail:** eng.willianmachado@gmail.com  
**Nr.RNP:** 2513606140      **Título:** Engenheiro Civil  
**Empresa:** NENHUMA EMPRESA      **Nr.Reg.:**

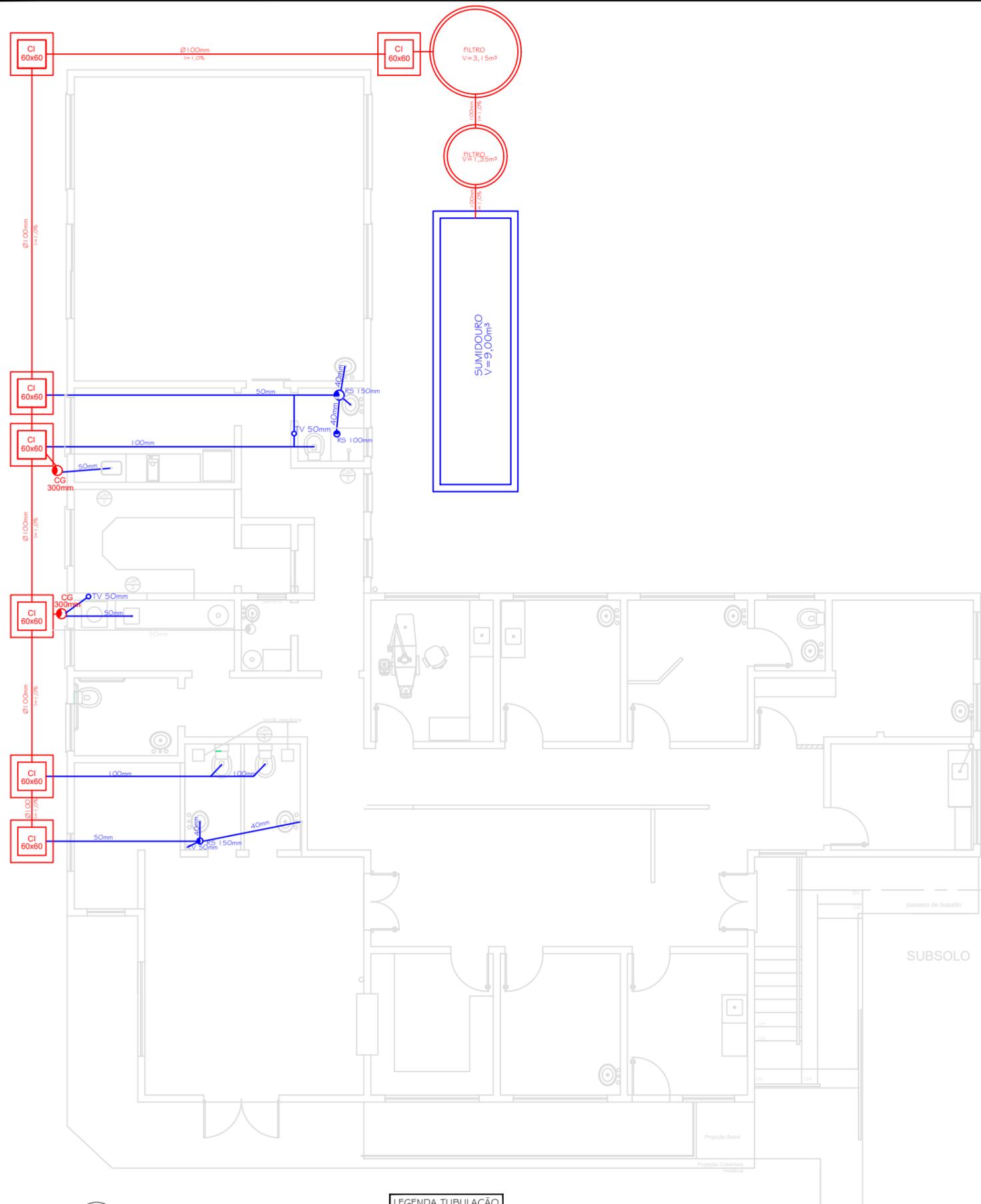
**Contratante**

**Nome:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA      **E-mail:** dap@pmsap.com.br  
**Endereço:** AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 456      **Telefone:** 3662-8584      **CPF/CNPJ:** 88814199000132  
**Cidade:** SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA      **Bairro:** CIDADE ALTA      **CEP:** 95500000      **UF:** RS

**RESUMO DO(S) CONTRATO(S)**

ART REFERENTE À PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO BOM PRINCÍPIO

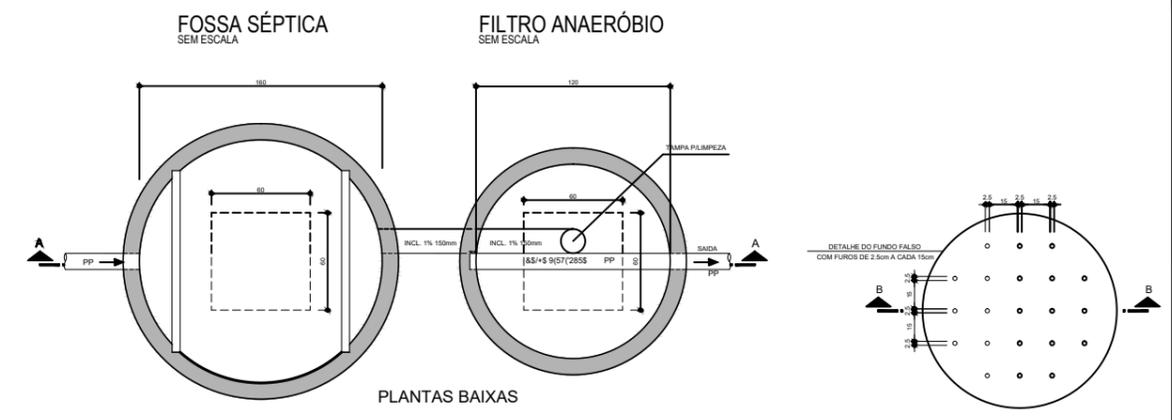
<p><u>SAP - 02/02/2023</u> Local e Data</p>	<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima <u>Willian S. Machado</u> Profissional</p>	<p>De acordo _____ Contratante</p>
---	--	--



**1 PLANTA BAIXA**  
SEM ESCALA

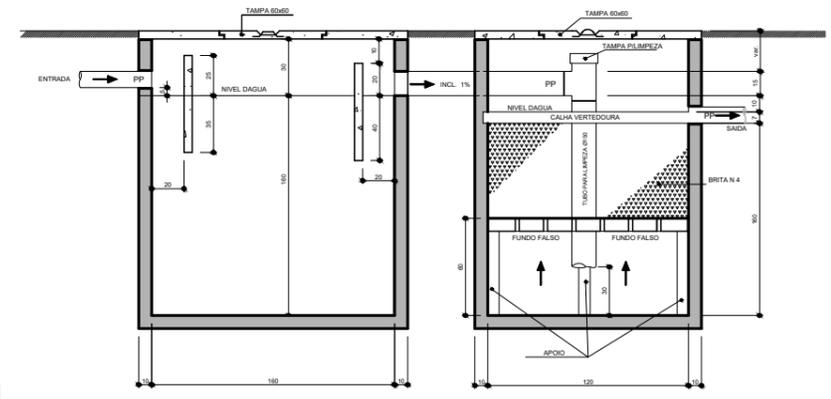
**LEGENDA TUBULAÇÃO**

<span style="color: blue;">—</span>	EXISTENTE
<span style="color: red;">—</span>	À CONSTRUIR



PLANTAS BAIXAS

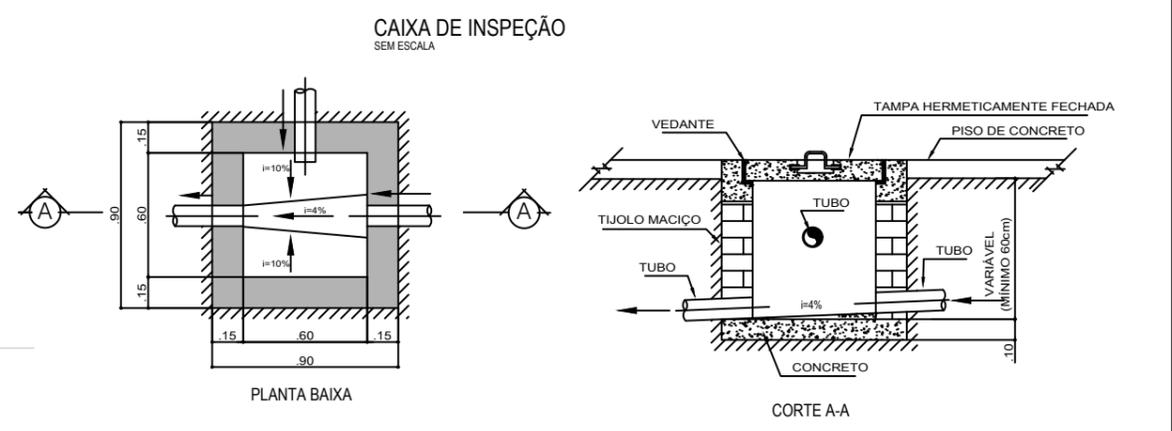
PLANTA BAIXA FUNDO FALSO  
ESCALA 1:20



CORTE AA  
ESCALA 1:20

CORTE BB FUNDO FALSO  
ESCALA 1:20

CALHA VERTEDOURA  
ESCALA 1:10

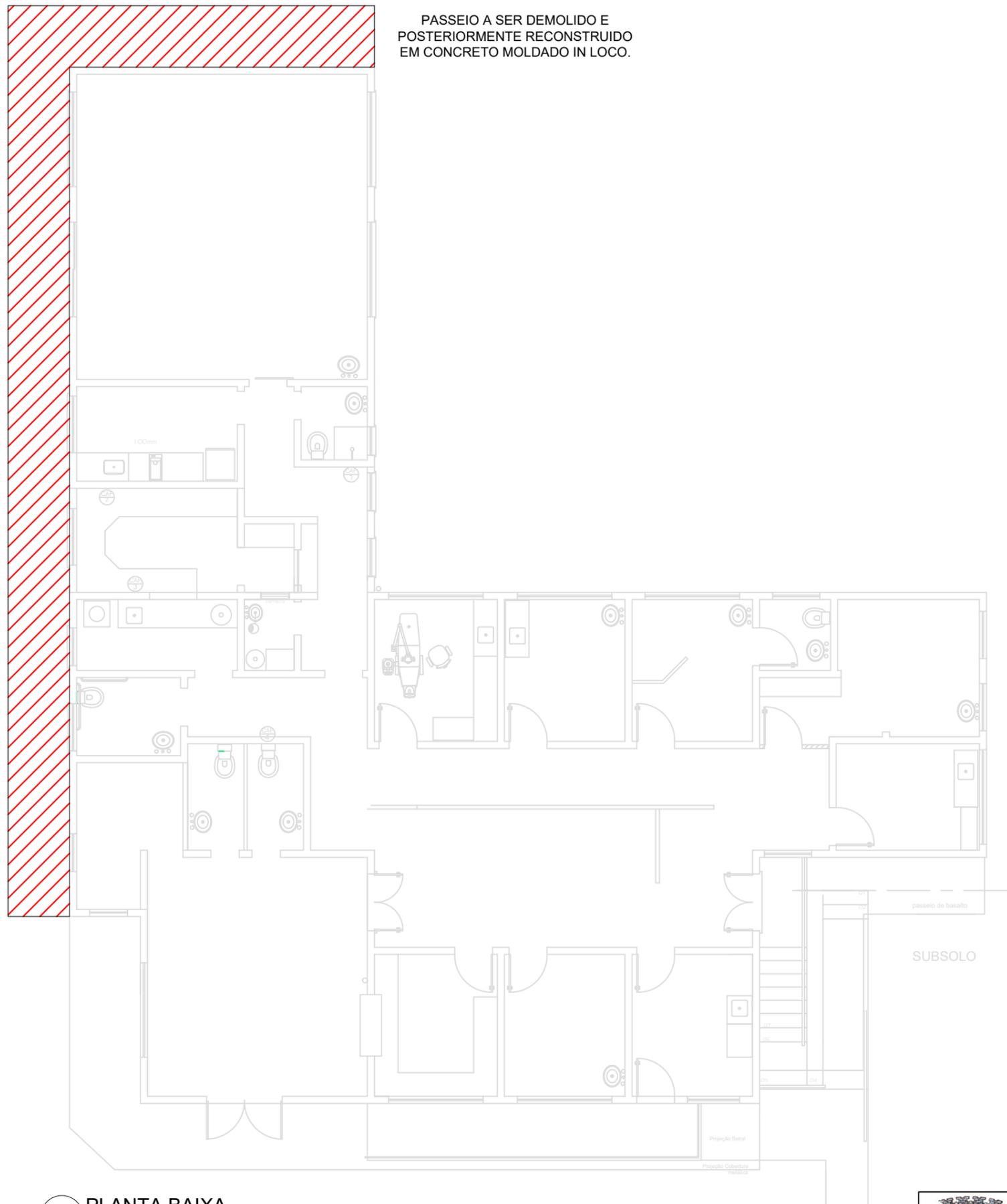


PLANTA BAIXA

CORTE A-A

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	<b>REDE SANITÁRIA POSTO DE SAÚDE BAIRRO BOM PRINCÍPIO</b>	ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO   CREA/SC 130116-8 ARQ. E URB. THAIS GOBBI SOARES   CAU/RS A71858-0	<b>01/02</b> PLANTA BAIXA
	RUA OSCAR FERREIRA DE JESUS, 662 BAIRRO BOM PRINCÍPIO	JUNHO 2017	ÁREA TOTAL 250,23m²	

PASSEIO A SER DEMOLIDO E  
POSTERIORMENTE RECONSTRUIDO  
EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO.



**2** PLANTA BAIXA  
SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**REDE SANITÁRIA  
POSTO DE SAÚDE  
BAIRRO BOM PRINCÍPIO**

RUA OSCAR FERREIRA DE JESUS, 662  
BAIRRO BOM PRINCÍPIO

ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO | CREA/SC 130116-8

ARQ. E URB. THAIS GOBBI SOARES | CAU/RS A71858-0

JUNHO 2017

ÁREA TOTAL  
250,23m<sup>2</sup>

ESC 1/100

**02/02**

PLANTA BAIXA



**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS**  
**N.º \_\_\_\_\_/2023.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e da C.I. nº \_\_\_\_\_ - emitida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/RS – CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 249/2023, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 023/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta licitação contratação de empresa especializada para execução de nova rede de esgoto sanitário no Posto de Saúde Bom Princípio**, sito a Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 662, Bairro Bom Princípio, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com o memorando n.º. 831/23 - SEMSA e Termo de pedido de compra nº. 2023/1552 de 08 de agosto de 2023, e de acordo com as especificações previstas no **Anexo I – Termo de Referência**.

**1.1-** O presente contrato está vinculado:

**1.1.1-** Ao Termo de Referência

**1.1.2-** Ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)

**1.1.3-** A Proposta do Contratado

**1.2- FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:**

**1.2.1-** Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações do Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - PO, Cronograma Físico-Financeiro, ART n.º 12083454 e Projeto (Pranchas 01 a 00).

**1.2.2-** A execução dos serviços deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados da data do efeito recebimento, por parte da contratada, do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA, conforme consta no Memorial Descritivo.

**1.2.3-** Local de Execução: A obra será realizada no seguinte local: Rua Oscar Ferreira de Jesus, n.º 662, Bairro Bom Princípio, Santo Antônio da Patrulha/RS.

**1.3- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**1.3.1-** Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, a CONTRATADA deverá dirimir antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.

**1.3.2-** Em caso de divergência entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

**1.3.3- A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução das obras.**

**1.3.4-** A licitante vencedora deverá ser responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução da obra.

**1.3.5-** Fica a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.3.6-** Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para a realização dos serviços objeto deste certame.

Ref. Contrato nº \_\_\_\_\_/2023 – C.P 023/2023

**Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000**

**www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br**

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**

**"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**



**1.3.7-** Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

**1.3.8-** A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para comunicar formalmente e, por escrito, aos fiscais o término dos serviços.

**1.3.9-** O recebimento provisório ocorrerá mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

**1.3.10-** O recebimento definitivo ocorrerá em 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA:**

A obra é necessária devido ao desnível da rede de esgoto estar em desacordo com as Normas Técnicas, podendo causar obstrução e possível transbordamento. Por se tratar de um Posto de Saúde, é de extrema importância a construção de uma rede de esgoto correta, para não ocorrer danos à saúde dos usuários e trabalhadores.

O objeto desta licitação será de grande importância para que não ocorram problemas graves em relação à rede de esgoto do local. Pretende-se que a situação seja resolvida, corroborando com as normas técnicas e evitando possíveis transtornos oriundos de obstruções, vazamentos, mau cheiro e possíveis danos à saúde.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:**

**3.1-** O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário e a execução do serviço terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**3.2-** Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da primeira assinatura.

**3.3-** A vigência do contrato surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.

##### **3.3.1- Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:**

**a)** Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

**b)** A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02. **c)** Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA).

**3.4-** A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidor designado em Portaria específica.

**3.5-** A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - O valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**4.1-** O respectivo pagamento somente será liberado para quitação após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela CONTRATANTE, através dos engenheiros/arquitetos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. O pagamento será realizado, após apresentação da nota fiscal e do laudo técnico, em até 15 (quinze) dias. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

**4.1.1-** A fatura relativa aos serviços executados pela contratada deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: Modalidade e número da licitação, nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

**4.1.2-** A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

Ref. Contrato nº \_\_\_\_\_/2023 – C.P 023/2023



**4.1.3-** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**4.1.4-** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

**4.1.5-** A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

**4.1.6-** A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais e FGTS.

**4.1.7-** Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, **conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterado pela IN 2108/2022.**

**4.1.8-** Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 2023/1115 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**  
**Programa de Trabalho: 07.01.10.301.0002.1045 – Aquisição de Bens com Recursos de Alienações cta 9.910**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES**

**Fonte de Recurso: 0659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde**

**Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES**

**Dotação: 2023/995 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**  
**Programa de Trabalho: 07.01.10.301.0002.2080 – Manutenção e Fortalecimento da APS – APS cta. 67**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES**

**Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES**

**CLÁUSULA SEXTA - É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

**6.1-** Efetuar o pagamento conforme determinado no edital licitatório e neste instrumento.

**6.2-** A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

**6.3-** A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

**6.4-** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**6.5-** Fiscalizar minuciosamente o serviço entregue, objeto da presente licitação.

**6.6-** Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**7.1-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2-** Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

**7.3-** Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura do Termo de Autorização de Início da Obra.



**7.4-** Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos apontadas pelo CONTRATANTE ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

**7.5-** Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

**7.6-** Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.

**7.7-** Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.

**7.8-** Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.

**7.9-** Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério e CREA ou CAU locais.

**7.10-** Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato.

**7.11-** Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

**7.12-** Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

**7.13-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**7.14-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**7.15-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**7.16-** Remover, durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

**7.17-** Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

**7.18-** Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos, referentes à execução da obra.

**7.19-** Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

**7.20-** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos fiscais, ou preposto indicado pelo Município.

**7.21-** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

**7.22-** O profissional responsável pela execução dos serviços deve responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer no decorrer da obra.

**7.23-** Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**7.24-** Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Ref. Contrato nº \_\_\_\_\_/2023 – C.P 023/2023



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);

**d) Multa:**

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “d”

d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei n.º 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h”.

**d.5) As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.**

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

**8.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);

**8.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021);

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021);

**8.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021):**

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2023.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se ao presente contrato o disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**- O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA** - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Ref. Contrato nº \_\_\_\_\_/2023 – C.P 023/2023

---

**Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000**

**[www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br)**

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**